



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 497/2016

Boa Vista, 01 de Julho de 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores Municipais perceberão subsídios mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: O vereador no exercício da Presidência perceberá um subsídio mensal, em parcela única no valor correspondente ao valor dos subsídios estabelecidos para os vereadores, acrescido de mais 50% (cinquenta por cento) deste valor.

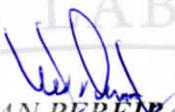
Art. 2º - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado firmado por autoridade médica competente, os vereadores perceberão subsídios integrais.

Art. 3º - A ausência sem justificativa do vereador à reunião plenária da Câmara, implicará em desconto no seu subsídio integral, nos termos fixados em Resolução da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das despesas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo no exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de Julho de 2016.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO